

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA N.º 038/2023-GAB/IPMB – LUZIA PEREIRA NOBRE

Breves / PA, em 14 de março de 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 6º EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF/88 [Direito Adquirido], em favor do(a) servidor(a) LUZIA PEREIRA NOBRE.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves- IPMB, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 59, inciso VII da Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 524/2015/NAP/TCM e o Acórdão nº 40.224 de 21/03/2022, encaminhados a esta Autarquia através do Ofício nº 055/2023/CG/TCM de 13 março de 2023 e recebido por este Instituto de Previdência através de email, conforme estabelecido na Resolução nº 16/2021/TCM.

CONSIDERANDO finalmente, novo Parecer Jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência do Município de Breves, opinando pelo deferimento da concessão do Benefício de Aposentadoria Voluntária em favor da Sra. LUZIA PEREIRA NOBRE, a ser concedido de acordo com orientações dispostas nos documentos conforme tudo que dos autos consta.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Professor(a) Art. 6º da EC nº 41/2003, § 5º do art. 40 da CF/88 (Direito Adquirido) a(o) servidor: LUZIA PEREIRA NOBRE, portador(a) do RG 787968, Efetivo no cargo de PROFESSOR (a), Classe Padrão, Nível Padrão, referencia, registrado sob a matrícula funcional nº 198, com lotação na Secretaria Municipal de Educacional – SEMED, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Artigo 40, § 5º da CF/88, conforme os documentos do Processo IPMB – Instituto de Previdência do Município de Breves, registrado sob o número nº 00141402/2023, a partir desta data, até posterior deliberação, conforme planilha de cálculos de proventos abaixo:

PLANILHA DE CÁLCULO DE PROVENTOS		
Tipo de Cálculo Integral		
Data do Cálculo 14/03/2023		
Tipo de Aposentadoria Normal		
Período de Referência 12/2012		
VENCIMENTO BASE 100h	R\$ 1.130,31	Artigo 18 § 1º anexos, II, III, IV, V e VI da Lei Municipal nº 2.236/2011 – Atualizado pela Lei Municipal nº 2.269/2012.
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 27 %	R\$ 305,18	Artigo 61 da Lei Municipal nº 1.601/1992 – Alterado Artigo 61 § 1º Inciso X, Lei Municipal nº 2.175/2008.
GRATIFICAÇÃO HORA ATIVIDADE 35%	R\$ 395,61	Artigo 19, Inciso III § 3º Lei Municipal nº 2.236/2011- Alterado Artigo 1º § 3º Lei Municipal nº 2.269/2012.
GRATIF. PELO EXERC. MAGISTERIO 15%	R\$ 169,55	Artigo 19, Inciso V § 5º Lei Municipal nº 2.236/2011- Alterado Artigo 1º § 5º Lei Municipal nº 2.269/2012.
GRATIF. PELO EXERC. MAGISTERIO Z.RURAL R\$100	R\$ 100,00	Artigo 19, Inciso IV § 4º Lei Municipal nº 2.236/2011.
Total de Proventos	R\$ 2.100,65	

Continuação da Portaria nº 038/2023-GAB/IPMB

Art. 2º - Os proventos acima serão revistos na mesma proporção e na mesma data que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste ato aposentatório, correrão por conta de dotação orçamentária própria e específico para estes fins, do IPMB - Instituto de Previdência do Município de Breves.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Breves / PA, em 14 de março de 2023.

DORALICE CAMARA DE ALMEIDA
Presidente IPMB - Portaria N. 052/2021

Publicado por:
Eduardo Sardo Valente Neto
Código Identificador:05BB3684

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 04/04/2023. Edição 3219
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>